

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0683/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0683/1998 DE 03/11/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E N E N T A

DENOMINA VIELA SABURO YADOYA, A VIELA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O FINAL DA RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COM O FINAL DA RUA MAYAO PARENTE, JARDIM SAO MARCOS-FREGUESIA DO O, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:22:41

00000016267-10



OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13058/00

de

01/09/00

ARQUIVADO EM 11/09/00

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica Substituto



12121

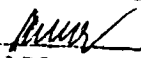
Folha n.º	01	de proc.
n.º	683	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0683/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 NOV 1998
COMISSÃO DE FISCALIAÇÃO
DE L. 244, METROE.M.A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FISCALIAÇÃO E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Denomina Viela SABURO YADOYA, a Viela sem denominação, localizada entre o final da Rua Nossa Senhora do Livramento com o final da Rua Bayão Parente, Jardim São Marcos - Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

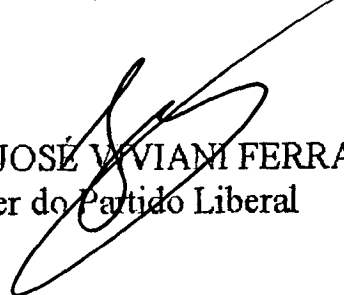
Art. 1º - Passa a denominar Viela SABURO YADOYA, a Viela sem denominação, localizada entre o final da Rua Nossa Senhora do Livramento com o final da Rua Bayão Parente, Jd. São Marcos - Freguesia do Ó. (croqui em anexo)

2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



SEÇÃO DE REVISÃO
yhk/
★ 03 NOV 1998 ★
- U1. 10 Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacaré, 100 - 6º Andar-S/604-Fone 31151355 R-2315



Fecha n.º	02	de proc.
n.º	683	de 19 98
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SABURO YADOYA, nascido em 24 de outubro de 1905, natural do Japão, veio ao Brasil muito pequeno, fixando residência na Rua Manoel de Arzão, nº 132, no bairro de Nossa Senhora do Ó, e veio a falecer em 06 de dezembro de 1.996.

Tornou-se um grande industrial na Freguesia do Ó, onde pode dar grande oportunidade de trabalho aos moradores do bairro, colaborou muito para o desenvolvimento de seus funcionários, incentivando o estudo em sua empresa, como também as pessoas que faziam parte das entidades e associações que ajudava ativamente.

Sr. Saburo ajudou também na construção do Templo Budista, sito a Av. Paula Ferreira, nº 1.133, Piqueri, que na época teve a oportunidade de doar um sino para a fachada do referido Templo.

Homem íntegro, honesto, trabalhador, sempre lutou em prol dos menos favorecidos, colaborou com donativos para as Creches e Igrejas da Chácara do Rosário, onde ajudou na construção do local.

Pelo acima exposto, e por ter sido querido por todos os moradores do local, amigos, funcionários e parentes, nada mais justo em homenageá-lo, dando o seu nome em uma das vias do bairro que tanto amou e colaborou no seu desenvolvimento.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. Valdir Gonçalves
OFICIAL

Folha n.º	03	de proc.
n.º	683	de 19 98

CEP 054045-100 - RUA TEODORO SAMPAIO, 1.121 - SÃO PAULO - TEL. FAX : 881-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-286, de registros de óbitos, às fls. 204, sob número 133442, consta que no dia dez de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, foi registrado o óbito de SABURO YADOYA, falecido no dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (06/12/1996), às 12 horas e 20 minutos, no Hospital das Clínicas da FMUSP, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 91 anos de idade, natural do Japão, nascido em 24 de outubro de 1905, residente e domiciliado na rua Manoel de Arzão, n. 132, Nossa Senhora do Ó, São Paulo, SP, filho de Kohachi Yadoya e de Haru Yadoya.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Glacy Sabra Vieira, CRM 73.004, que deu como causa da morte: hemorragia meníngea.

Foi declarante Kiyoshi Yadoya.

Sepultamento realizado no cemitério Morumbi, desta Capital.

Observações: Era casado com Yae Yadoya. Deixou os filhos Kiyoshi Yadoya, Yoshiko, Satoshi, Noboro e Mithinobu, maiores de idade. Não deixou bens. Omitido se deixou testamento.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO
JARDIM
AMÉRICA

São Paulo, 16 de dezembro de 1996.

NIVALDO LUIZ FERREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO DESIGNADO

Reconheço a firma supra de NIVALDO LUIZ FERREIRA e dou fé.

São Paulo, 16 de dezembro de 1996.

Em testemunho _____ da verdade.

ANTONIO CARLOS SALES
ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Emols.	Ao Estado	Cart.Serv.	Apanagis	Total
8,25	0,15	1,65		10,05

Custas recolhidas pela guia nº 239/96
Digitado por: EDUARDO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 - SÃO PAULO / SP
CEP 05405-100 - FAX 881-9388
NIVALDO LUIZ FERREIRA
Escritor Substituto Designado



TABELAÇÃO DO 4º SUBDISTRITO
R. Martins Herédia, 443/455-SP
Fone/Fax 265-5603
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, cuja reprodução
for extinta, não tem valor. Dou fé.
10 MAR. 1997
Bel. Francisco Fazon (Notário)



ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°05.....

do processo n°683..... de 19...98...09...11...98... (a)Adelina.....

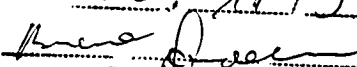
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-11-98


ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

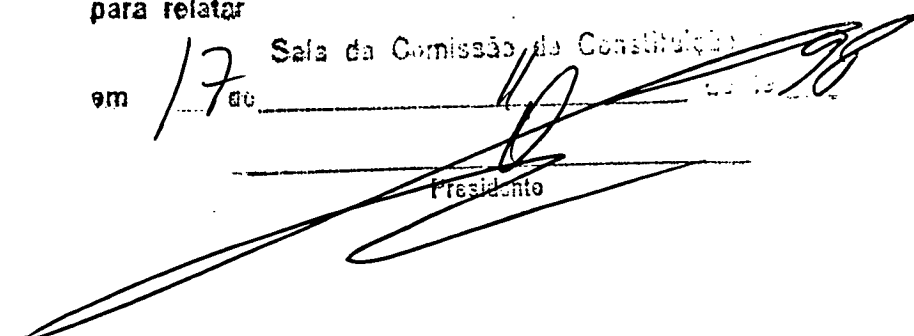
A Com. de Const. e Justiça

10/11/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/11/98 às 18^h 10^h 10^h

Ao Nobre Vereador Yvo Moronatti
para relatar

em 17 de _____ de 1998
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º *do-11*

Em *02, 12 99*

(a)



Folha No 683	do proc
No 683	do 1978
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 683/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA SABURO YADOYA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (VIELA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 683/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício, de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 08/12/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

1/LEG. 8
EM 03/12/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF-11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG
Em 03/12/98
às 13:18 horas

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

03.12.98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

03.12.98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE 1 juntado 1 nesta
documento 1 e papel de Inform
publicado 1 sob folha 1 nº 079 01
Em 30/12/98



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 1998.

folha n. 07
n. 683
do 1998
Wilson

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0999/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 683/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Viela Saburo Yadoya, a Viela sem denominação, localizada entre o final da Rua Nossa Senhora do Livramento com o final da Rua Bayão Parente, Jardim São Marcos - Freguesia do Ó - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELSON ROBERTO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 683/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 01, 04 e 06 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

Folha n.º	08	do proc.
n.º	683	de 1998
Wilson		



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 999/98 , de
 07.12.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
 ao Projeto de Lei nº 683/98 , de autoria do Ver. José Viviani
 Ferrez.

RECEBI EM:

10/12/1998

Ely
 Eliene O. Pinha
 Oficial de Gabinete
 SQM/ATL

Anexo: Xerox do PL 683/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante (Fls. 01, 04 e 06 do proc.):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 683 de 19 98 30 / 12 / 98 (a) Nelson

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30 / 12 / 98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/99 às 17:00h.

NOTA DE ACOMPANHAMENTO
N.º 12.124.12-1
10/10/99

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado S

sob folha nº 12.124.12-1 #

Em 04.02.99

(a)



Folha No	683	de 1999
No	683	de 1999
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 20 de JAN (1999) de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

005/99

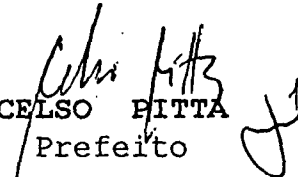
15 - DOCREC
15-0004/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 1 / 2 / 99
às 17:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor ARMANDO MELLÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 03/02/99

de
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/02/99 às 15h30.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

KOEZ JARR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de 01 de 1999

Presidente



FOLHA Nº	683	#	1	98
O funcionário				

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 683/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0999/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 005 /99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 12#	de 10
No 683#	de 99
Funcionário	

folha de informacao n. 8

do. 2/200:.....n 155802453232 em 04/01/99. (a) 0

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 683/98 MEMO ATL : 2.122/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO, CONHECIDA POR VE.DOIS

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE SABURO YADOYA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

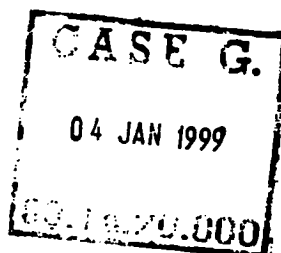
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA BAIÃO PARENTE TERMI
NO NA RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. (SETOR 076 - QUADRAS:076 E 309).

04/01/99

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISA TECNICA SUBSTITUTO
CASE-4





Folha n.º 13 do proc.
N.º 683 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PL 683/98
23/04/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar VIELA SABURO YADOYA, o logradouro público inominado, com início na Rua Bayão Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento, Jardim São Marcos – Freguesia do Ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ressalta-se, no entanto, a necessidade de substitutivo a fim de adaptar a redação do projeto às sugestões do Executivo, feito isso, é legal a proposição.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em 8/10/91

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório
em 1/1

Relator

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJ) é o órgão responsável por emitir pareceres sobre a constitucionalidade das leis e dos atos administrativos, bem como sobre a legalidade dos processos legislativos;

e considerando que a CCJ é o órgão responsável por emitir pareceres sobre a constitucionalidade das leis e dos atos administrativos, bem como sobre a legalidade dos processos legislativos;

e considerando que a CCJ é o órgão responsável por emitir pareceres sobre a constitucionalidade das leis e dos atos administrativos, bem como sobre a legalidade dos processos legislativos;

e considerando que a CCJ é o órgão responsável por emitir pareceres sobre a constitucionalidade das leis e dos atos administrativos, bem como sobre a legalidade dos processos legislativos;

e considerando que a CCJ é o órgão responsável por emitir pareceres sobre a constitucionalidade das leis e dos atos administrativos, bem como sobre a legalidade dos processos legislativos;

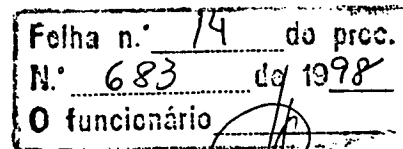
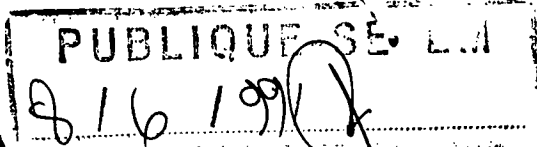
e considerando que a CCJ é o órgão responsável por emitir pareceres sobre a constitucionalidade das leis e dos atos administrativos, bem como sobre a legalidade dos processos legislativos;

Assinado em 15/10/91
Assinado em 15/10/91
Assinado em 15/10/91

Assinado em 15/10/91
Assinado em 15/10/91
Assinado em 15/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O GUE juntado nesta data em 15/10/91, republicado sob
n.º 14 a 15 / 15/10/91



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0471/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0683/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar VIELA SABURO YADOYA, o logradouro público denominado, com início na Rua Bayão Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento, Jardim São Marcos – Freguesia do Ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar a redação do projeto às sugestões do Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 0683/98.

Denomina Viela Saburo Yodoya
logradouro público denominado, localizado
no Jardim São Marcos – Distrito da
Freguesia do Ó.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Viela Saburo Yadoya o logradouro público inominado, com início na Rua Bayão Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (setor 076, quadras 076, 309) situado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/06/99

[assinatura]
Euler

[assinatura]
PASCHOAL

[assinatura]
JACIN

[assinatura]
ITALO

[assinatura]
TATTO

[assinatura]
TRÍPOLI

Jls/pl0683-8

A Doutra Comissão da
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 15/06/99.


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/6/99 às 13:00 hs.

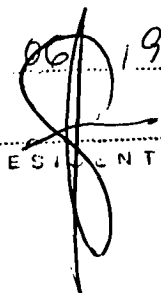

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ANA MARTINS.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/06/99


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, JUNTADE MATA D'ÁRVOZ, 10/04/08/99

10/04/08/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 04 de agosto de 1999.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0932/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/98

Objetiva o presente PL nº 683/98, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Viela Saburo Yadoya, a viela sem denominação localizada entre o final da Rua Nossa Senhora do Livramento e o fim da Rua Bayão Parente, Jardim São Marcos - Freguesia do Ó.

Conforme informações do Executivo, o espaço público denominado não tem CODLOG, não possui homonímia, atualmente não tem denominação oficial, sendo que o seu leito é oficial pela Lei nº 34.049/94. E sugeriram que a descrição, para melhor identificar a viela, seria: início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (Setor 076- Quadras 076 e 309).

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 471/99, de 08 de junho de 1999, foi pela legalidade. Elaborou também, com base nas informações enviadas pelo Executivo, um substitutivo visando melhorar a redação do projeto proposto.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à Propositura, mas apenas para uma pequena correção na grafia do nome onde se inicia a viela que se quer denominar, Baião Parente, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0683/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°. 18 do proc.
N°. 683 de 1998
O funcionário *mls*

Denomina Viela Saburo Yadoya logradouro público inominado, localizado no Jardim São Marcos - Distrito da Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominado Viela Saburo Yadoya o logradouro público inominado, com início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (setor 076, quadras 076 e 309) situado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/09/99

Vereador Aurélio Nomura

Presidente

Vereadora Ana Martins

Relatora

Luiz Roberto
Somente
Luiz

Gerisant

Bruno

af
addiz

17 - RELCOM
17-3087/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/09/99

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 10/9/99 as 16:10 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Fog. 10833

AO ILUSTR. VENERÁVEL José Roberto
PARA RELATAR.
ALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

W / S / 99

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
S.O. ... rubricados sob	
Folhas de nº <u>13 / 30 / 09 / 99</u> a) <i>[Signature]</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1168/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente propositura objetiva dar o nome de “Viela Saburo Yadoya” ao logradouro público inominado, hoje conhecido como “Viela 2”, com o seu início na “Rua Baião Parente” e seu término na “Rua Nossa Senhora do Livramento”, e localizado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para acolher as sugestões de CASE 4. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, propondo, por seu lado, um novo substitutivo que ajusta a grafia dum nome de rua.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um ativo cidadão, nascido no Japão, donde veio muito novo e que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, sempre morou na Freguesia do Ó, onde se tornou um empresário bem sucedido e muito querido pelos seus funcionários e vizinhos. Participou de diversas atividades benemerentes das comunidades religiosas do bairro, tendo também colaborado na construção do Templo Budista, para o qual doou um dos sinos. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/03/99.

Presidente

ANA. M. Q.
ANA

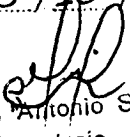
Relator

Viviani
João
Cosme

V. Cândido
E. Menghini

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 05/10/99

P/ 
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 06/10/99 as 10:00 h.

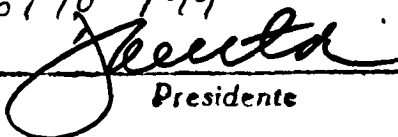

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

... sobre Vereador Dito Salim

... a relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

06/10/99


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM listados a partir da data de 20.12.99

Adm. ... 20.12.99 ... 28/03/2000

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



PUBLIQUE-SE

12/02 100

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0184/2000

PROJETO DE LEI Nº 683/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha nº 20 do prq.º
nº 683 de 98Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar *Viela Saburo Yadoya* a viela sem denominação, localizada entre o final da Rua Nossa Senhora do Livramento e o final da Rua Baião Parente, Jardim São Marcos, Freguesia do Ó.

Em sua tramitação, a propositura recebeu dois substitutivos. O primeiro, da douta Comissão de Constituição e Justiça, incorporou informação do Executivo a respeito da descrição do logradouro. O segundo, da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, corrigiu a grafia do nome da Rua Baião Parente, que constava como Rua Bayão Parente no substitutivo da Comissão de Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor ao projeto**, uma vez que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Todavia, para corrigir um erro na grafia do nome do homenageado, apresenta-se o seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 683/98.

Denomina *Viela Saburo Yadoya* logradouro público inominado, localizado no Jardim São Marcos - Distrito da Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado *Viela Saburo Yadoya* o logradouro público inominado, com início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (setor 076, quadras 076, 309), situado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó.

17 - RELCOM
17-2022/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26.10.99

Presidente

Relator

-

Publicação de Matéria da
Deliberação Pelas Comissões:
Folhas (Fs. 14/15, 17 e 18, 19, 20, 21)
publicadas no DOM de 28/03/2000
página(s) 20 e 31, coluna 4ª, 1ª e 2ª
conforme art. 82 § 1º, do Rl.
Oferido: _____

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

34/15 - 30 e 31 - 4ª e 2ª
17/18 - 31 - 1ª
19 - 31
20 e 21 - 31 - 1ª e 2ª

A Leg. 3
Em, 28/03/2000

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

181 3 12000
17:20 *[assinatura]*

À

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (p/ reunião conjunta)

Para as devidas providências, tendo em vista o Subst. da Com. de Finanças e Orçamento, não analisada pelas Com. P. Urb. e Educ.

22-05-2000

[assinatura]
p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23.05.00 às 15:00 h.

[assinatura]
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data *[assinatura]* fabricados sob

folhas de n° 22 / 24/05/00

[assinatura]
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



Folha nº # 22 # do

Processo 683/98

Amélia Mayumi Iguchi.
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO E APROVADO



06 JUN 2000



PRESIDENTE

07 - RPS

REQUERIMENTO 07-0026/2000

Requer nova manifestação das Doutas Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes sobre o Projeto de Lei nº 683/98.

CONSIDERANDO que a matéria de que trata o projeto de lei 683/98, de minha autoria, está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do disposto no artigo 46, X, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a colenda Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, através do seu parecer, opinou favoravelmente ao projeto de lei em questão;

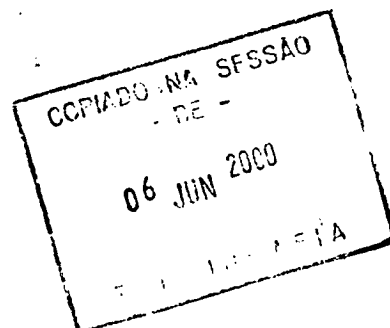
CONSIDERANDO que a D. Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se também favoravelmente à matéria em seu parecer ;

CONSIDERANDO que, às fls. 20/21, a íclita Comissão de Finanças e Orçamento opinou **favoravelmente** ao projeto, mas apresentou substitutivo apenas para corrigir a grafia do nome do homenageando na ementa;

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 72 do Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, o retorno do projeto de lei 683/98, de autoria deste Vereador, às D. Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, para nova manifestação sobre a matéria, tendo em vista o substitutivo mencionado.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2000.

VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ



SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 07 JUN 2000 ☆

11 hs.

- DT 10 -

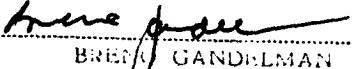
A. A. T. M.

Em 26 / 05 / 00


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

A Com. de Educação, Cultura e Esportes

08 / 06 / 2000


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

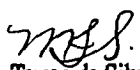
A Douça Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08 / 06 / 00


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

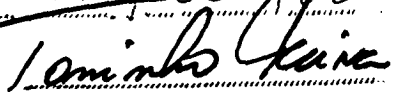
Em 08.06.00 as 18 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Aldair Sposati

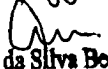
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 / 06 / 00

Lomirio Kaia
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 23

Em 28 / 06 / 00


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0800/2000

Folha nº #23# do

Processo 683/98.

Registado

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/98

Objetiva o presente PL nº 683/98, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Viela Saburo Yadoya, a Viela sem denominação, localizada entre o final da Rua Nossa Senhora do Livramento com o final da Rua Baião Parente, Jardim São Marcos – Freguesia do Ó.

O espaço a ser denominada não tem CODLOG, o seu leito é oficial conforme a Lei nº 34.049/94, não tem denominação oficial, não possui homonímia.

Por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, fl. 6, foi encaminhado ao Executivo pedido informações sobre o logradouro. Sendo sugerida a seguinte descrição: início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (Setor 076 – Quadras 076 e 309).

Com base nestas informações foi elaborado um substitutivo acatando as sugestões quanto à descrição correta do logradouro e visando adaptar a redação do projeto.

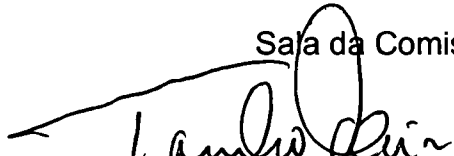
A nossa Comissão já tinha dado parecer favorável à propositura.

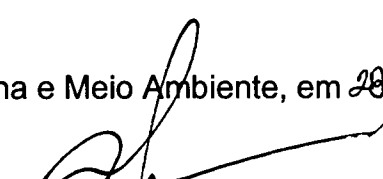
A Comissão de Finanças e Orçamento elaborou um substitutivo objetivando corrigir o nome do homenageado na ementa do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento.

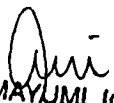
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28.06.00.


Vereador Toninho Paiva
Presidente da C.P.U.M.M.A.


Vereadora Aldaíza Sposati
Relatora

17 - RELCOM
17-3067/2000

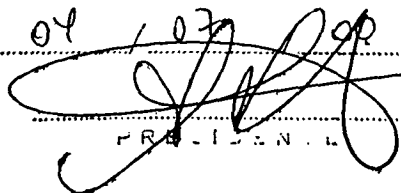
À Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 29/06/00


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 29.06.00 as 15:20 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO PODER VEREADOR Diviani Fenaz, digo Emílio Meneghini
PARA RELATAR.
ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

04 / 07 / 00

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sub folha _____ n.º 24
Em 15/08/00


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0940/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/98.

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente propositura objetiva dar o nome de "Viela Saburo Yadoya" ao logradouro público inominado, hoje conhecido como Viela 2, com o seu início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento, localizado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó.

Após esta Comissão se ter postado favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, decidiu posteriormente a Comissão de Finanças e Orçamento fazer outro substitutivo para correção do nome Yadoya, na ementa do acima referido substitutivo.

Por requerimento do Nobre Autor, voltou este processo à tramitação pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente e também por esta nossa, para nova apreciação.

Nada tendo a somar ao já afirmado, posiciona-se esta Comissão plenamente favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 15.08.00.

Presidente

Relator

Para Manual Acadêmico -

À Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
SE 18 / 08 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / AGO / 00
página 93 coluna 39
Conferido: *Jui*

A LEG. 3
EM 21 / 08 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

21/08/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

21/08/2000

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *me* *na* *data*
documento *1* *informação*
rubricado *1* sob folha *25/29*
Em 04/09/2000

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente Técnica



Folha n.º 25	de 100
N.º 683	de 1998
O funcionário	
ROSILENE CORTES ALVES DOS SANTOS Assessora do Chefe de Gabinete	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0320/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 683/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Vela Saburo Yadoya logradouro público inominado, localizado no Jardim São Marcos – Distrito da Freguesia do Ó.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

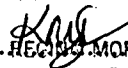
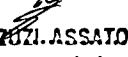
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21, do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 683/98). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Viela Saburo Yadoya logradouro público inominado, localizado no Jardim São Marcos – Distrito da Freguesia do Ó. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Saburo Yadoya o logradouro público inominado, com início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (setor 076, quadras 076 e 309), situado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu,  ZULI ASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 21 de agosto de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto,  SONIA MARIA VERDELLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

krms.



Folha n.º 27 do proc
N.º 683 de 1998
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSEMARY ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Técnico

LEI Nº 13058 DE 1º DE setembro DE 2000.

Denomina Viela Saburo Yadoya
logradouro público inominado,
localizado no Jardim São Marcos
– Distrito da Freguesia do Ó.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Saburo Yadoya o logradouro público inominado, com início na Rua Baião Parente e término na Rua Nossa Senhora do Livramento (setor 076, quadras 076 e 309), situado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de agosto de 2000.

O Presidente,

Camilo

krms.



Folha n.º	28	do proc
N.º	683	de 1998
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 320/2000, de 23.08.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 683/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

RECEBI EM:
28/08/00

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº

683

de 19

98

04/09/2000

(a)

ROSAMIR CURY ELVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.058, 1 DE SETEMBRO DE 2000

(Projeto de Lei nº 683/98,
do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

*Denomina Viela Saburo Yadoya lo-
gradouro público inominado, localizado
no Jardim São Marcos - Distrito da
Freguesia do Ó.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo de-
cretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Saburo Yadoya o logradouro
público inominado, com início na Rua Baião Parente e término
na Rua Nossa Senhora do Livramento (setor 076, quadras 076
e 309), situado no Jardim São Marcos, Distrito da Freguesia
do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei cor-
rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple-
mentadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de
setembro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvol-
vimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de se-
tembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02/09/2000

Folha 001 de 2ª

Assinado:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 04.09.2000.


P/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	29 fls.
Arquivo em	11.09.00
O Func.º	Sônia Maria Correa Alves
Assistente Técnico de Direção III	
R.F. 10.923	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)